

DECRETO Nº 015/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE O EVENTO “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, através do seu Prefeito Municipal **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento cultural “São João da Nossa História”, que ocorrerá entre os dias 14 a 22 de junho de 2025, na Praça Iete Marinho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, frequentadores e trabalhadores do evento;

CONSIDERANDO os riscos à integridade física decorrentes da circulação e manuseio de garrafas e recipientes de vidro em ambiente com grande aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a entrada de vendedores ambulantes portando bebidas acondicionadas em recipientes de vidro (garrafas de casco) nas imediações da Praça Iete Marinho, durante o período de realização do evento “São João da Nossa História”, de 14 a 22 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização de cerveja em garrafas de vidro (casco), bem como de bebidas quentes (destilados), por bares fixos ou barracas (de palha ou similares) instalados no perímetro do evento.

§1º - A venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas só serão permitidos em recipientes plásticos ou descartáveis, com o intuito de preservar a segurança e integridade dos participantes.

§2º - Esta medida aplica-se igualmente a comerciantes formais, informais, ambulantes e barracas licenciadas para o evento.

Art. 3º - O descumprimento deste Decreto poderá implicar na apreensão dos produtos em desacordo, multa administrativa, e, se for o caso, na cassação da autorização de funcionamento temporário durante o evento.



Art. 4º - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Vigilância Sanitária, a Polícia Militar, e outros órgãos competentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MA, 02 DE JUNHO DE 2025.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

